



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 22 / 2016

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 2 de Fevereiro de 2016---

-----ORDEM DO DIA-----

-----APROVAÇÃO DE ATAS-----

--- A ata da Reunião de 19 de janeiro de 2016 foi aprovada com uma abstenção do Sr. Vereador Ricardo Dias, da CPFNT, por não ter estado presente na referida reunião. -----

----- PROPOSTAS -----

--- **1. Proposta Nº 3 /P/2016** – Desafetação de uma parcela do domínio publico -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“ASSUNTO: Desafetação de parcela do domínio público para integração no domínio privado da Câmara e posterior alienação a CAMPIL – Agroindustrial do Campo do Tejo, Lda., para constituição de logradouro de prédio urbano. -----*

--- *Considerando: -----*

--- *o pedido apresentado pela requerente no sentido da aquisição de parcela de terreno (fls. 421 e 435 a 437), localizada em Azambuja na rua Dr. Joaquim Vilela, para a constituição de logradouro do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 870 da freguesia de Azambuja e descrito na conservatória de registo predial com o número 2918; -----*

--- *Que foi proposto pela requerente a aquisição da parcela de terreno (fl. 421) dado que, por um lado, parte já estava comprometida com o acesso ao estacionamento previsto para a cave da edificação, alterada através do procedimento de controlo prévio a que foi atribuído o 21/14 AAREU1 e, por outro, para contribuir para a salubridade do espaço público; -----*

--- *O conteúdo da informação técnica n.º 232/VH/DU/2015 (fl. 438); -----*

--- *Que a Câmara Municipal reconhece a inexistência de qualquer inconveniente em proceder à desafetação da referida parcela de terreno com 49,00 m2 do domínio público municipal para integração do domínio privado do Município e posterior alienação à requerente, pelo preço de 1.230,00 euros de acordo com a informação 1/PN/DU/2016 (fl. 441). -----*

--- *Proponho que: -----*

--- *A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências previstas na alínea g), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da citada lei, propor à Assembleia Municipal o seguinte: -----*

--- *a) Desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 49,00 m2 para integrar o domínio privado da Câmara, identificada nas plantas a folhas 436 e 437 do processo 21/14 AAREU; -----*

--- *b) Que após a integração da referida parcela no domínio privado da Câmara seja a mesma alienada à requerente - CAMPIL – Agroindustrial do Campo do Tejo, Lda. - pelo preço de 1.230,00 euros, para constituição de logradouro da propriedade; -----*

--- *c) Que todas as despesas e encargos a realizar com o registo da parcela de terreno junto do Serviço de Finanças, Conservatória do Registo Predial, e celebração da escritura pública de compra e venda sejam suportados integralmente pela requerente.” -----*

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/P/2016 foi aprovada com seis votos a favor do PS, da CPFNT e do Vereador Herculano Martins e com uma abstenção do Vereador David Mendes da CDU. -----

--- **2. Proposta Nº4/P/2016 – Protocolo de cedência de utilização de imóvel – SOCASA** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- A SOCASA - Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, C.R.L e o Município de Azambuja são donos e legítimos proprietários das frações E e D do Bloco 11-A, do prédio urbano sito na Rua Casimiro Paulo dos Santos, n.º 14, freguesia e concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º445, inscrito na matriz sob o artigo 2306, respetivamente, no direito de superfície e nua-propriedade; -----

--- A Associação Recreativa e Cultural SOCASA tem interesse na obtenção de um espaço para utilizar como sede social e para o desenvolvimento das suas diversas atividades culturais e recreativas; -----

--- As referidas frações reúnem condições para serem utilizadas pela Associação; -----

--- Faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na realização de eventos de interesse para o município, cfr. alínea o) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere, autorizar a cedência de a utilização das frações supra identificadas, nos termos e condições da minuta de protocolo que se anexa à presente proposta.

--- PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS -----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, -----

--- e -----

--- SOCASA – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DE AZAMBUJA, C.R.L., adiante designada por COOPERATIVA, com sede na Rua do Salgueiro, n.º 2, r/c - A, freguesia e concelho de Azambuja, aqui representada pelo Presidente da Direção, o Senhor Joaquim Manuel Patrício de Carvalho, com poderes para o ato, -----

--- e -----

--- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SOCASA adiante designado por ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Casimiro Paulo dos Santos, 14, r/ch E, 2050-272 Azambuja, freguesia e concelho de Azambuja, aqui representada pela sua Presidente, a Senhora Caterina dos Santos Carvalho, com poderes para o ato, -----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: -----

--- CIRCUNSTÂNCIAS: -----

--- I. Que a ASSOCIAÇÃO tem interesse na obtenção de um espaço para utilizar como sede social e para o desenvolvimento das suas diversas atividades culturais e recreativas. -----

--- II. Que a COOPERATIVA é dona e legítima proprietária do direito de superfície das frações E e D do Bloco 11-A, do prédio urbano sito na Rua Casimiro Paulo dos Santos, n.º 14, freguesia e concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º445, inscrito na matriz sob o artigo 2306; -----

--- III. Que o MUNICÍPIO tem a nua propriedade do solo onde estão edificadas tais frações -----

--- IV. Que as referidas frações reúnem condições para serem utilizadas pela ASSOCIAÇÃO. -----

--- CLÁUSULAS: -----

--- PRIMEIRA -----

--- (Objeto e Âmbito) -----

--- 1. Pelo presente Protocolo, a COOPERATIVA cede, a título gratuito, o uso e fruição dos imóveis identificados no ponto II das circunstâncias supra descritas à ASSOCIAÇÃO. -----

--- 2. O MUNICÍPIO autoriza a cedência de utilização referida no número anterior à ASSOCIAÇÃO nos termos constantes do presente protocolo. -----

--- 3. Os imóveis objeto do presente Protocolo, destinam-se única e exclusivamente à instalação da sede social da ASSOCIAÇÃO e ao desenvolvimento das suas atividades, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso a ASSOCIAÇÃO dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita da SOCASA e do MUNICÍPIO. -

--- 4. As partes desde já acordam que a utilização dos imóveis será efetuada nas condições em que estes se encontram atualmente, e que são do conhecimento de todas as partes. -----

--- SEGUNDA -----

--- (Prazo de Utilização) -----

--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes. -----

--- 2. O presente Protocolo deixa de produzir os seus efeitos no caso de a ASSOCIAÇÃO cessar a sua atividade, ou ainda no caso do MUNICÍPIO ou a SOCASA considerarem que as atividades desenvolvidas por aquela são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO e SOCASA os imóveis agora cedidos. -----

--- 3. Uma vez que, sobre o direito de superfície das frações supra identificadas incide uma hipoteca a favor do MUNICÍPIO para assegurar e garantir a regular execução das obras de urbanização do Loteamento n.º 4/2001 de seis de setembro e seus aditamentos, por iniciativa do MUNICÍPIO e, sem necessidade de invocação de justificação, o mesmo poderá cessar os efeitos do presente protocolo a todo o momento. -----

--- 4. Para efeitos dos números anteriores da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

--- TERCEIRA -----

--- (Obras e Regime das Benfeitorias) -----

--- 1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela ASSOCIAÇÃO, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO e SOCASA, não podendo aquela exigir quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. -----

--- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pela ASSOCIAÇÃO, não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO. -----

--- QUARTA -----

--- (Consumos) -----

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a manter o espaço cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas com o consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e comunicações. -----

--- QUINTA -----

--- (Incumprimento) -----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Ação Direta. -----

--- SEXTA -----

--- (Detenção) -----

A utilização dos imóveis aqui acordada apenas atribui à ASSOCIAÇÃO a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo." ---

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 4/P/2016 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 3. Proposta N.º 5/P/2016 – Abertura de procedimento concursal – Assistentes operacionais / Auxiliares de Ação Educativa -----

---O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Assunto: Abertura de procedimento concursal comum para admissão de 8 trabalhadores da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

--- Considerando que: -----
--- I. O mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2016 foi aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 24 de novembro de 2015, contendo os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante 2016; -----
--- II. De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), que regula o vínculo do trabalho em funções públicas (doravante designada por LTFP), os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho nele previstos; -----
--- III. No que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) estão previstos, no mapa de pessoal, 9 postos de trabalho, 8 dos quais se encontram libertos; -----
--- IV. A realização/execução de trabalhos específicos na área de educação nomeadamente a execução de funções de apoio geral, de acolhimento, acompanhamento e vigilância da rotina diária escolar, manutenção e organização no âmbito da higiene e limpeza das instalações e espaços escolares, entre outras, imprescindíveis ao regular funcionamento dos serviços; -----
--- V. A inexistência de trabalhadores na categoria de Assistentes Operacionais na atividade de Auxiliar de Ação Educativa, motivada quer pela aposentação de diversos trabalhadores quer pelo aumento significativo das atividades na área educativa nos três agrupamentos escolares do concelho, provocam uma carência de recursos humanos naquele setor de atividade; -----
--- VI. Atento o retrocesso na evolução de recursos humanos nesta área de atividade (diminuição em 18,7 % relativamente a 2011) resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar a carência existente; -----
--- VII. A referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----
--- VIII. A LOE para 2015, que se mantém ainda em vigor, estabelece, como medida de estabilidade orçamental, requisitos específicos quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais; ----- IX. O Município de Azambuja tem cumprido integralmente os deveres de informação previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, alterada, bem como o preceituado nos artigos 62º e 64º da LOE em matéria de controlo de despesas com pessoal. -----
--- X. O Município de Azambuja celebrou um Contrato de Execução no domínio da educação, sendo que a despesa com o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou de contratualização de competências da Administração Central para a Administração Local se encontra excecionada na al) b) do n.º 5 do artigo 62.º da LOE para 2015; -----
--- XI. Por razões de eficiência e celeridade, e em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por estes, recorrer-se-á à faculdade que é concedida pelo artigo 64.º da LOE (aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), que permite, mediante autorização do órgão deliberativo, a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo de serem observadas as prioridades no recrutamento determinadas no art.º artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como no artigo 48.º da LOE de 2015. -----
--- XII. Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2016; -----
--- XIII. A categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) da carreira de

Assistente Operacional, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

--- XIV. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; ---

--- XV. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da citada Portaria; -----

--- XVI. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, destinado a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, cabe, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE, à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo. ----- XVII. Para fazer face às regras impostas pela citada Portaria, porque se prevê um número elevado de candidatos ao procedimento e, ainda, a inexistência de recursos humanos habilitados ao desenvolvimento do recrutamento em causa, entende-se adequado recorrer à assessoria técnica de entidade externa ao município devidamente especializada e certificada. -----

--- Proponho que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), delibere: -----

--- Submeter à Assembleia Municipal proposta para autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 8 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar da ação Educativa) da carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 5/P/2016 foi aprovada por unanimidade. -----

---4. INFORMAÇÕES-----

--- 4.1. Informação n.º 2 – DAF/P/2016 – Relatório de Monitorização e Acompanhamento do PAFA – 3º e 4º Trimestres de 2015 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 4.2. Departamento de Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1 a 26 de janeiro de 2016 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---4.3. Departamento de Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento -

-- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período 14 a 28 de janeiro de 2016

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---Câmara Municipal de Azambuja, 8 de Fevereiro de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa